

Processo n.: @REC 20/00259027

Assunto: Recurso de Reexame interposto contra o Acórdão n. 0099/2019, exarado no Processo n. @REP-15/00217040

Interessado: Evandro Eredes dos Navegantes

Procuradores: Nilton João de Macedo Machado e Mayara de Andrade Bezerra

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Penha

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 288/2022

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Dar provimento parcial ao Recurso de Reexame interposto nos termos do art. 80 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 (Lei Orgânica deste Tribunal) contra Acórdão n. 0099/2019, exarado no Processo n. @REP-15/00217040, para cancelar o seu item 6.2.2 da deliberação recorrida.

2. Dar ciência deste Acórdão, do Relatório e Voto do Relator que o fundamentam, bem como do **Parecer DRR/CORR-II n. 555/2021**, ao Recorrente, aos procuradores constituídos nos autos e à Prefeitura Municipal de Penha.

Ata n.: 27/2022

Data da Sessão: 27/07/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

GERSON DOS SANTOS SICCA
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC